



DECRETO Nº 6.886, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

28/06/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

Dispõe sobre a instauração de REURB-S e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do núcleo informal LOTEAMENTO MINI CHÁCARA DO LAGO no Município de Santo Antônio do Descoberto - GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A **instauração da REURB-S** e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do terreno urbano denominado núcleo informal **LOTEAMENTO MINI CHÁCARA DO LAGO**, neste Município, com área total de 521.987,57 m² (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes características, dimensões e confrontações: A poligonal inicia no ponto **P01** de coordenadas UTM **N=8.206.626,93m** e **E=789.448,27m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 3°13'59" e distância de 36,36m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.206.663,23m** e **E 789.450,32m**; deste segue com azimute de 45°44'46" e distância de 46,19m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.206.695,46m** e **E 789.483,40m**; deste segue com azimute de 110°15'19" e distância de 81,63m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.206.667,20m** e **E 789.559,98m**; deste segue com azimute de 45°31'24" e distância de 166,57m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P05**, de coordenadas **N 8.206.783,90m** e **E 789.678,83m**; deste segue com azimute de 100°23'28" e distância de 15,29m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P06**, de coordenadas **N 8.206.781,14m** e **E 789.693,87m**; deste segue com azimute de 45°05'20" e distância de 297,86m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P07**, de coordenadas **N 8.206.991,44m** e **E 789.904,82m**; deste segue com azimute de 65°58'56" e distância de 619,03m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P08**, de coordenadas **N 8.207.243,40m** e **E 790.470,26m**; deste segue com azimute de 146°33'53" e distância de 229,55m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P09**, de coordenadas **N 8.207.051,84m** e **E 790.596,74m**; deste segue com azimute de 148°03'22" e distância de 223,61m, confrontando com terras de ESPOLIO DE LEVI, PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P10**, de coordenadas **N 8.206.862,09m** e **E 790.715,04m**; deste segue com azimute de 190°00'26" e distância de 126,17m, confrontando com terras de EVERALDO, PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LIMA, E OUTRO, até atingir o ponto **P11**, de coordenadas **N 8.206.737,85m** e **E 790.693,12m**; deste segue com azimute de $252^{\circ}19'03''$ e distância de 247,31m, confrontando com terras de ESPOLIO DE, JOAQUIM PEREIRA, LIMA, até atingir o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.206.662,73m** e **E 790.457,49m**; deste segue com azimute de $294^{\circ}46'33''$ e distância de 161,02m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.206.730,21m** e **E 790.311,29m**; deste segue com azimute de $243^{\circ}11'32''$ e distância de 258,59m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P14**, de coordenadas **N 8.206.613,59m** e **E 790.080,50m**; deste segue com azimute de $222^{\circ}19'16''$ e distância de 195,19m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P15**, de coordenadas **N 8.206.469,27m** e **E 789.949,08m**; deste segue com azimute de $221^{\circ}47'17''$ e distância de 109,70m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P16**, de coordenadas **N 8.206.387,47m** e **E 789.875,98m**; deste segue com azimute de $234^{\circ}32'52''$ e distância de 82,85m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P17**, de coordenadas **N 8.206.339,42m** e **E 789.808,49m**; deste segue com azimute de $316^{\circ}38'06''$ e distância de 26,10m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P18**, de coordenadas **N 8.206.358,39m** e **E 789.790,57m**; deste segue com azimute de $234^{\circ}04'03''$ e distância de 67,27m, confrontando com terras de CORUMBÁ CONCESSÕES, até atingir o ponto **P19**, de coordenadas **N 8.206.318,91m** e **E 789.736,10m**; deste segue com azimute de $323^{\circ}17'46''$ e distância de 61,04m, confrontando com terras de LUCIMAR PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P20**, de coordenadas **N 8.206.367,85m** e **E 789.699,61m**; deste segue com azimute de $352^{\circ}40'14''$ e distância de 7,98m, confrontando com terras de LUCIMAR PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P21**, de coordenadas **N 8.206.375,77m** e **E 789.698,59m**; deste segue com azimute de $314^{\circ}22'36''$ e distância de 179,84m, confrontando com terras de LUCIMAR PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P22**, de coordenadas **N 8.206.501,54m** e **E 789.570,05m**; deste segue com azimute de $315^{\circ}50'01''$ e distância de 174,80m, confrontando com terras de LUCIMAR PEREIRA LIMA, até atingir o ponto **P01**, de coordenadas **N 8.206.626,93m** e **E 789.448,27m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Auto de Demarcação Urbanística desenvolvido e executado pela equipe técnica da empresa cooperada RENOVE Propriedades e Gestão Urbana Ltda conforme Ordem de serviços do dia 17 de Agosto de 2023, peças técnicas e administrativas para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, o Decreto Federal 9310/2018 e do Decreto Municipal nº 3351/2022, sendo a RENOVE credenciada para desenvolver os trabalhos de regularização fundiária no núcleo informal LOTEAMENTO MINI CHÁCARA DO LAGO.

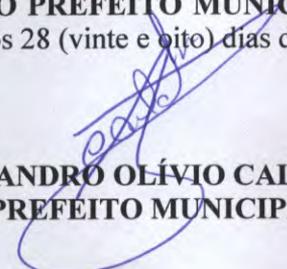
Art. 4º Anuído pelos proprietários jurídicos da área do Núcleo Urbano Informal Consolidado, registrada no cartório de registro de imóveis de Santo Antônio do



descoberto sob as matrículas nr. 34.473 e 34.475 nos dias 15 de maio de 2024 e 06 de maio de 2024, respectivamente, o EDMUNDO PERERIA LIMA NETO, brasileiro, nascido em 27/02/1967, empresário, portador da carteira de identidade sob o nº 980.817, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.437.821-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com PATRÍCIA FERNANDES TEIXEIRA LIMA, brasileira, nascida em 30/04/1970, servidora pública, portadora da carteira de identidade sob o nº 960.170, expedida por SSP/DF, inscrita sob o nº 376.246.601-72 e Sr. JOSE MILTON CAMELO, brasileiro, nascido em 20/08/1956, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade sob o nº 1.344.966, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.830.871-68, residente e domiciliado à Rua 22, Quadra 66, Lote 05, Centro, Alexânia/GO; MARIA SUELI PEREIRA LIMA, brasileira, nascida em 18/03/1961, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº 572.382, expedida por SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 209.786.771-53, residente e domiciliada à Rua 22, Quadra 66, Lote 05, Centro, Alexânia/GO; ILMA LIMA MADUREIRA, brasileira, nascida em 04/03/1964, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade sob o nº 754.442, expedida por SESPDS/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.924.351-91; DERCÍLIO PEREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 18/03/1948, solteiro, fazendeiro, portador da carteira de identidade sob o nº 146.730 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.408.191-20, residente e domiciliado na Fazenda Lagoinha, Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL